

LEI Nº 120/96 - de 10 de dezembro de 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento geral do Município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na seguinte dotações:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002 - Assessoramento Superior

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 6.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Seção de Administração

03070212.003 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 13.000,00

0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0401 - Seção de Administração

03080322.006 - Serviços Financeiros

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 6.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00



0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*0502 - Seção de Serviços Rodoviários*

16885342.008 - Manutenção de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 6.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES*0601 - Seção de Administração*

08421882.010 - Coordenação Educacional

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 1.000,00

0602 - Seção de Ensino de Primeiro Grau

08421882.011 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 40.000,00

08472392.012 - Transporte Escolar Municipal

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 11.000,00

08474272.017 - Merenda Escolar

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 2.000,00

0603 - Seção de Cultura e Esportes

08460212.013 - Atividades Desportivas e Culturais

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de rubricas orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL*0201 - Gabinete do Prefeito*

03070202.002 - Assessoramento Superior

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 8.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*0301 - Seção de Administração*

03070212.004 - Aquisições Diversas

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 5.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 18.000,00

0400 - SECRETARIA DE FINANÇAS*0401 - Seção de Administração*

03080322.006 - Serviços Financeiros

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.R\$ 3.000,00

4.2.6.0 - Const.ou Aumento Cap.Empr.Com/Fin.R\$ 3.000,00

0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

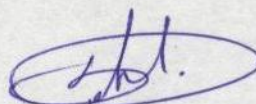
0503 - *Seção de Obras e Serviços Urbanos*

10600431.001 - Obras Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 59.000,00

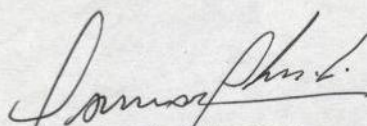
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, 10 de dezembro de 1996.



PEDRO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 10 de dezembro de 1996.



OSMAR CHECCHI
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal " Gazeta do Sudoeste "
n.º 1448, de 12 / 12 / 1996, página n.º 12